

Regulamento Fortalece e Cresce - "Passaporte Meu Cabelão"

1. Esta é uma ação realizada pela COR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, com endereço na Rua Júlio Ribeiro, nº 216/226, Bonsucesso, CEP 21.040-330, Rio de Janeiro – RJ, Brasil e registro no CNPJ sob o nº 02.546.009/0001-28 (doravante denominada "BELEZA NATURAL").

Objeto e mecânica da ação:

2. O BELEZA NATURAL vai comercializar o pacote "Passaporte Meu Cabelão" nos Institutos e E-commerce, composto por:

- a) 3 (três) serviços do Programa Fortalece e Cresce, a serem realizados nos Institutos;
- b) 3 (três) tônicos Fortalece e Cresce; e
- c) 1 (uma) nécessaire, cuja entrega está sujeita à disponibilidade no estoque.

3. Adquirindo o "Passaporte Meu Cabelão" no **Instituto** do BELEZA NATURAL, o Cliente paga um valor promocional de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)¹ por 3 (três) serviços do Programa Fortalece e Cresce, mais 03 (três) tônicos Fortalece e Cresce e 1 (uma) nécessaire.

3.1. No ato da compra, o Cliente recebe os 3 (três) tônicos Fortalece e Cresce e 1 (uma) nécessaire. Será disponibilizado ao Cliente um cupom físico ("Passaporte"), preenchido pela colaboradora do Instituto do BELEZA NATURAL.

3.2. Após a realização do primeiro serviço pelo Cliente, a colaboradora do Instituto deve preencher a data no "Passaporte". Os 3 (três) serviços deverão ser realizados em até 90 (noventa) dias a partir da data de compra, no mesmo Instituto em que o Cliente realizou a compra do Passaporte. O próprio Cliente deverá realizar o controle das datas para as próximas visitas/serviços.

3.3. Para realizar os demais 2 (dois) serviços, o Cliente deve, necessariamente, apresentar o documento de identificação com foto, cupom fiscal de compra e o Passaporte.

4. Adquirindo o "Passaporte Meu Cabelão" no **e-commerce**, pelo website do BELEZA NATURAL, <https://www.belezanatural.com.br/>, o Cliente paga um valor promocional de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)¹ que inclui os 3 (três)

¹ O valor do serviço individual é de R\$ 56,63 (cinquenta e três reais e trinta centavos).

serviços do Programa Fortalece e Cresce, 3 (três) tônicos Fortalece e Cresce e 1 (uma) nécessaire.

4.1. Confirmada a compra, o Cliente receberá um e-mail com o número do Passaporte. O *voucher* é pessoal e intransferível.

4.2. Após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desse e-mail com o número do Passaporte, o Cliente poderá utilizá-lo no Instituto Beleza Natural de sua preferência. Todos os 3 (três) serviços do Programa Fortalece e Cresce, bem como a retirada de 03 (três) tônicos Fortalece e Cresce e de 1 (uma) nécessaire. Deverão ser realizadas obrigatoriamente no mesmo Instituto.

4.3. Após a realização do primeiro serviço a colaboradora do Instituto deve preencher o “Passaporte” com todas as informações necessárias. Os 3 (três) serviços deverão ser realizados em até 90 (noventa) dias a contar da data da compra, no mesmo Instituto em que o Cliente realizou o primeiro serviço e o resgate dos 03 (três) tônicos Fortalece e Cresce e de 1 (uma) nécessaire.

5. Não há limite de compra por CPF, sendo que só poderá ser adquirido 1 (um) Passaporte por transação. O Cliente deve observar o período para utilização do Passaporte.

6. A escolha do Instituto, bem como da execução dos serviços será aquele em que a cliente realizar o primeiro serviço, tanto para as vendas físicas quanto pelo e-commerce.

7. A entrega da nécessaire está sujeita à disponibilidade no estoque.

8. O Passaporte é pessoal e intransferível.

Validade da ação:

9. Essa ação é válida a partir de 04/11/2024.

Disposições Gerais:

10. O Cliente não pode realizar o cancelamento parcial do Passaporte. A partir da execução do primeiro serviço, não poderá mais haver cancelamento dos demais, sob nenhuma hipótese.

11. Essa ação não é cumulativa com nenhuma outra promoção.

12. O BELEZA NATURAL poderá suspender, interromper ou modificar a ação a qualquer tempo, sem que sejam devidos aos Clientes quaisquer compensações ou indenizações.

13. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos relacionados à ação e ao regulamento poderão ser esclarecidos através da Central de Atendimento ao Cliente.

14. O presente Regulamento não está sujeito à Portaria do Ministério da Fazenda nº 422, de 18 de julho de 2013; Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; ou Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.
